

**SINDCONTAS-SP**SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**Errata do Edital de Convocação das Eleições Ordinárias do SindContas-SP,
publicado no dia 22/07/2026**

O Presidente do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias, CONSIDERANDO que o Art. 34 do Estatuto foi alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 5/07/2023 determina a convocação das eleições no prazo de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias antes da data de encerramento do mandato da Diretoria em cumprimento de mandato;

CONSIDERANDO as alterações deliberadas pela Assembleia Geral Extraordinária de 5/07/2023 que modificaram os Incisos I e IV do artigo 38 cujo “caput” é: “*são condições exigidas ao associado para o exercício do voto.*”

CONSIDERANDO que os referidos incisos do Art. 38 passaram a ostentar as seguintes redações: I – “*Estar inscrito há mais de 03 (três) meses no quadro social;*” IV – “*Estar quite com as mensalidades e contribuições sociais na data final para as inscrições das chapas para a eleição;*”

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8º, § Único; 9º, Inciso II; 14; 19 a 28 do Estatuto da entidade, publica:

Capítulo I – Da organização do processo eleitoral

Onde lê-se: Art. 1º - Estão aptos a votar nesta Assembleia os associados que estiverem regulares junto à Tesouraria do Sindicato até o dia 17/11/2023 (sexta-feira).

Leia-se: Art. 1º - Estão aptos a votar nesta Assembleia os associados que estiverem regulares junto à Tesouraria do Sindicato até o dia **09/10/2026** **(sexta-feira)**.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

Wagner Maia
Presidente do SindContas-SP